ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.601 DE 27 DE agosto DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS COMADEMAT,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.358/0001-10 o imóvel, localizado no loteamento **"Jardim São João"** na Quadra nº 07, Lt. 14, com a área de 451,50m^2, com os seguintes limites e confrontações:

Frente para a Rua C, medindo 23,50 metros;

Lado direito para a Av. Brasília, medindo 35,00 m;

Lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,00 m;

Fundos para o Lote 12, medindo 6,60 metros.

Tudo conforme memorial e mapa anexo.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se a construção e funcionamento de um Templo para as atividades religiosas da donatária, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A donatária não poderá mudar a destinação do imóvel, nem desobedecer o prazo a que menciona o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.601 DE 27 DE agosto DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS COMADEMAT,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.358/0001-10 o imóvel, localizado no loteamento **"Jardim São João"** na Quadra nº 07, Lt. 14, com a área de 541,50m^2, com os seguintes limites e confrontações:

Frente para a Rua C, medindo 23,50 metros;
Lado direito para a Av. Brasília, medindo 35,00 m;
Lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,00 m;
Fundos para o Lote 12, medindo 6,60 metros.
Tudo conforme memorial e mapa anexo.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se a construção e funcionamento de um Templo para as atividades religiosas da donatária, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A donatária não poderá mudar a destinação do imóvel, nem desobedecer o prazo a que menciona o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de agosto de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, 27-08-2004